LEI Nº 2.704, DE 24 DE OUTUBRO DE 2000

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional de natureza suplementar no vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Anápolis e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Anápolis, Crédito Adicional de Natureza Suplementar pra mais 8% (oito por cento), do Orçamento/2000, para atender dotações orçamentárias que estão com insuficiência de saldo, autorizado nos termos do art. 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º. A fonte de recursos, para atender a presente Lei, será por reduções orçamentárias no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 24 de outubro de 2000.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Hélio Machado da Silveira
CHEFE DE GABINETE

Wellington Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO